



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo

|          |         |
|----------|---------|
| Proc. n° | 125, 25 |
| Fls. n°  | 320     |
| (a)      | clg     |

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

**TERMO ADITIVO Nº12/2025  
REFERENTE AO PROCESSO 125/2025**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
COLABORAÇÃO TÉCNICA E  
FINANCEIRA CELEBRADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAÇAPAVA E O LAR FABIANO DE  
CRISTO – TERMO DE COLABORAÇÃO  
Nº 12/2025**

Pelo presente instrumento particular, as partes:

**CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**, neste ato representado por **YAN [REDACTED]** **ALMEIDA**, prefeito, brasileiro, [REDACTED] portador da cédula de identidade número [REDACTED] e do cadastro nacional de pessoas físicas sob o número [REDACTED] doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e

**CONTRATADA:**

**LAR FABIANO DE CRISTO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antônio dos Santos, 123 - Vila Santos, Caçapava, SP, CEP 12.280-032, inscrita no CNPJ 33.948.381/0068-00, representada por seu Presidente, **JÚLIO [REDACTED] FREITAS**, brasileiro, [REDACTED] supervisor, portador do CPF nº [REDACTED] doravante designada simplesmente **OSC**, têm entre si, de forma justa e acordada, o presente TERMO ADITIVO, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1 – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação, por prazo adicional de 2 (dois) meses, da vigência do contrato original (Termo de Colaboração nº 12/2025), cujo objeto é a execução do Plano de Trabalho para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 6 a 15 anos.

**CLÁUSULA 2 – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

A vigência do contrato, inicialmente prevista para encerrar em 31 de dezembro de 2025, fica prorrogada por mais 2 (dois) meses, compreendendo o período de **janeiro e fevereiro de 2026**, passando a data final de vigência para **28 de fevereiro de 2026**.

Rua Alberto Pinto de Faria, 290 – Jardim Julieta - Caçapava - SP  
CEP 12282-400 /Tel. (12) 3655-6191





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

**CLÁUSULA 3 – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O valor para o período de prorrogação será calculado com base nos repasses mensais estabelecidos na Cláusula Quinta do termo original:

- **Recurso Municipal:** 2 parcelas de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais), totalizando **R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais). Dotação: Código nº 07.11.00.33.50.39.08.245.4016.2430 – despesa 4205, fonte 01-510-0000.

**CLÁUSULA 4 – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, exceto naquilo que conflitar com as disposições deste termo aditivo.

**CLÁUSULA 5 – DA RATIFICAÇÃO**

As partes ratificam as demais disposições do contrato original, comprometendo-se a cumpri-lo integralmente.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 1 (uma) via física e uma digital de igual teor e forma.

Caçapava, 23 de Dezembro de 2025.

*Júlio Almeida de Freitas*

**JÚLIO [REDACTED] FREITAS**

Representante da Osc

*Maria Teresa Marcondes*

**Maria Teresa [REDACTED] Marcondes**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

*Yan Almeida*

**Yan [REDACTED] Almeida**  
Prefeito Municipal

